



## **LEI ORDINÁRIA Nº 622**

*de 09 de dezembro de 1977*

### **Autoriza Convênio da Prefeitura com a TELEMAT.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*É o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a autarquia estadual "Telecomunicações de Mato Grosso S/A - TELEMAT", para instalação e manutenção de Postos de Serviços Públicos de Telefonia - OS, e orientação e assistência técnica permanente para funcionamento dos mesmos.*

**Art. 2º..** *Cabe à Prefeitura 20% da renda líquida advinda das tarifas de ligações interurbanas, cobradas conforme tabela da TELEMAT, e originadas dos Postos de Serviços Públicos de Telefonia.*

**Art. 3º..** *A Despesa decorrente da execução desta Lei, até a importância de Cr\$ 145.000,00, será coberta neste Exercício, pela Dotação Orçamentária destinada à Obras Públicas - 4110.00 - do Serviço de Obras e Serviços Urbanos.*

**Art. 4º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 09 de dezembro de 1977.*

*Joaquim Faustino Rosa. Prefeito Municipal.*

---

*Lei Ordinária Nº 622/1977 - 09 de dezembro de 1977*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*